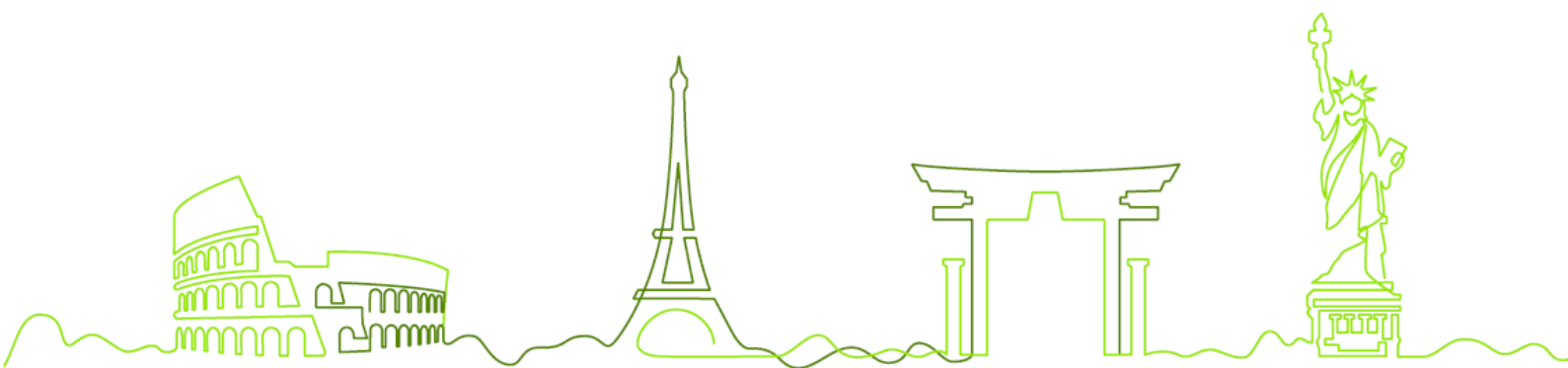




intex international
exchange bank



Política de Prevenção à Corrupção

Controle de Versões

Versão	Data	Área Responsável	Motivo
1.0	Abril / 2023	Compliance, PLDFTP e Riscos	Versão Original
2.0	Abril / 2024	Compliance, Riscos e Controles Internos	Atualização
3.0	Outubro / 2024	Compliance, Riscos e Controles Internos	Atualização
4.0	Julho / 2025	Compliance, Riscos e Controles Internos	Atualização

Mudanças ocorridas na atualização de Julho/2025

Documento alterado para novo layout Intex Bank

Público:

"Este documento contém informações que podem ser compartilhadas internamente ou fora da INTEx BANK BANCO DE CÂMBIO S/A, com baixo risco ou até mesmo sem risco de imagem para a instituição, sob a condição de não haver alterações em seu conteúdo original".

Sumário

1.	Objetivo	4
2.	Público-alvo	4
3.	Vigência.....	4
4.	Responsabilidades	4
4.1.	Administradores, Funcionários, Colaboradores, e inclusive, Correspondentes Cambiais	4
4.2.	Compliance / Controles Internos	4
4.3.	Controladoria / Contabilidade.....	4
4.4.	Diretoria	5
5.	Vedações.....	5
6.	Regras de Prevenção à Corrupção.....	5
6.1.	Comprometimento da Administração.....	5
6.2.	Comprometimento da Administração.....	5
6.3.	Procedimentos.....	5
6.4.	Comunicação e Treinamentos.....	5
6.5.	Monitoramentos.....	6
7.	Canal de Denúncias	6
8.	Proteção a Denunciantes	6
9.	Penalidades	7
10.	Observações Finais.....	7

1. Objetivo



A Política de Prevenção à Corrupção objetiva reforçar o compromisso do Intex Bank Banco de Câmbio S/A de cooperar proativamente com iniciativas nacionais e internacionais de prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas, e ainda estabelecer orientações para a concepção, efetivação e melhoria contínua de atividades destinadas:

- Ao desenvolvimento e manutenção de práticas de prevenção, monitoramento e combate a atos ou tentativas de corrupção;
- Ao gerenciamento de canais de denúncia, e
- À realização de ações que visem permanente conscientização de funcionários, colaboradores e parceiros sobre o tema.

A presente Política se coaduna com as disposições da Lei 12.846, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), igualmente aludida e enfatizada no Código de Ética e Conduta do “Intex Bank”.

2. Público-alvo

Esta Política se aplica a todos os administradores, funcionários, colaboradores, inclusive, correspondentes cambiais do “Intex Bank”, e a qualquer pessoa com quem a Instituição mantenha relação comercial, incluindo clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento.

3. Vigência

Esta política entrará em vigor na data de sua assinatura, aprovada pelo Comitê Diretivo do “Intex Bank”, sendo revisada em periodicidade apropriada, no prazo de 18 (dezoito) meses, e aperfeiçoada quando necessário.

4. Responsabilidades

4.1. Administradores, Funcionários, Colaboradores, e inclusive, Correspondentes Cambiais

Conhecer e seguir as diretrizes desta Política.

4.2. Compliance / Controles Internos

- Atualizar esta Política, de forma a garantir que alterações regulatórias ou legais, de diretrizes, de instrumentos ou práticas sejam observadas;
- Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação;
- Analisar a necessidade de aperfeiçoamentos nas diretrizes e práticas destinadas à prevenção e ao combate à corrupção no âmbito dos negócios do “Intex Bank”.

4.3. Controladoria / Contabilidade

- Garantir que as demonstrações contábeis e financeiras do “Intex Bank” reflitam

a total veracidade das informações nelas inseridas.

4.4. Diretoria

- Aprovar as diretrizes desta Política.

5. Vedações

É vedado:

- a) Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para o “Intex Bank” ou visando a benefícios para si ou para terceiros;
- b) Sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para o “Intex Bank” ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

6. Regras de Prevenção à Corrupção



Os itens a seguir constituem princípios que norteiam a atuação do “Intex Bank” na prevenção e combate à corrupção:

6.1. Comprometimento da Administração

A atividade fraudulenta não será tolerada na Instituição.

6.2. Comprometimento da Administração

A elaboração de Demonstrações Financeiras no “Intex Bank” obedece às leis, normas e regulamentos vigentes, e traduz com rigor e clareza as transações efetuadas pela Instituição, de forma a assegurar igualdade e transparência.

6.3. Procedimentos

O “Intex Bank” adota procedimentos proporcionais aos riscos de corrupção relacionados à natureza, escala e complexidade das atividades que exerce.

6.4. Comunicação e Treinamentos

O “Intex Bank” deve realizar regularmente a comunicação dos princípios ora estabelecidos para as pessoas mencionadas nesta Política, com a missão de incentivar práticas anticorrupção.

Devem ser disponibilizados treinamentos periódicos com objetivo de educar e conscientizar os colaboradores da Instituição, e inclusive, correspondentes cambiais.

6.5. Monitoramentos

Monitoramentos e avaliações periódicas devem ser realizados para verificação da efetividade desta Política, a fim de prevenir seu descumprimento.

7. Canal de Denúncias



As suspeitas ou evidências de corrupção devem ser reportadas ao Canal de Denúncias:

- Via site do “Intex Bank” na Internet.



O “Intex Bank” aderiu ao Canal de Denúncias ofertado pela ABRACAM – Associação Brasileira das Corretoras de Câmbio, desenvolvido pela empresa Contato Seguro. Assim, as suspeitas ou evidências de corrupção devem ser reportadas ao Canal de Denúncias via site do “Intex Bank” na Internet: <https://intexbank.com.br/canal-de-denuncia>.

As diretrizes relacionadas ao Canal de Denúncias constam na Política sobre Canal de Denúncias.

8. Proteção a Denunciantes

8.1 Administradores, funcionários, colaboradores e correspondentes cambiais, não podem praticar atos de Retaliação contra aquele que, de boa-fé:

- Denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativas a possíveis violações às diretrizes desta Política;
- Fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações.

8.2 Administradores, funcionários, colaboradores e correspondentes cambiais, devem preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às diretrizes desta Política.

8.3 Manifestações anônimas devem ser aceitas pelos Canais de Denúncias o anonimato deve ser preservado.

8.4 Sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores, funcionários, colaboradores, e inclusive, aos correspondentes cambiais, que tentarem ou praticarem

retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar possíveis violações às diretrizes desta Política.

8.5 Sanção disciplinar e/ou contratual, deve ser aplicada a administradores, funcionários, colaboradores, e inclusive, aos correspondentes cambiais, que comprovadamente, utilizarem de má- fé ao comunicarem possíveis violações às diretrizes desta Política ou comunicarem fatos sabidamente falsos.

9. Penalidades

O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos nesta Política está sujeito a sanções disciplinares e/ou contratuais, previstas no Código de Ética e Conduta do “Intex Bank”, e nos contratos firmados com a instituição, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes.

10. Observações Finais

A presente Política de Prevenção à Corrupção é aprovada pelo Comitê Diretivo do “Intex Bank”, sendo levada ao conhecimento de todos os colaboradores e disponibilizada no sistema ClickCompliance visando o cumprimento de suas diretrizes e aprimorar constantemente as atividades relacionadas ao combate à corrupção.

São Paulo, 02 de julho de 2025.

O presente documento foi aprovado
pelo Comitê Diretivo conforme Ata de
Reunião realizada em 02/07/2025.